



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA – 31 DE JULHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO N° 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **DECRETO N° 067/2024:** CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL, À EMPRESA POSTO SÃO JOÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
- **DECRETO N° 068/2024:** CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL, À EMPRESA POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA.
- **DECRETO N° 069/2024:** CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL, À EMPRESA AUTO POSTO RURAL LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 067/2024, 29 DE JULHO DE 2024.

“Concede Licença Ambiental, à empresa POSTO SÃO JOÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e dá outras providências”.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 608/2006, ratificada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, em Assembleia Extraordinária realizada em 24 de julho de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº. 013/2024, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, até 25 de julho de 2026, à empresa **POSTO SÃO JOÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.889.644/0001 - 97**, com endereço na BA-502, s/n, km 02, CIS, município de São Gonçalo dos Campos - Bahia, CEP: 44.330-000, cujo objetivo é operar um comércio varejista de combustíveis no endereço supracitado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- 1 – Cumprimento integral de todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados, e componentes deste processo;
- 2 – Uso obrigatório de EPIs para todos os funcionários da Pista;
- 3 – Realizar periodicamente a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO;
- 4 – Realizar sempre que necessário a limpeza das calhas de drenagem oleosa;
- 5 - Como medida compensatória, privilegiar pessoas do município na contratação de funcionários;
- 6 - Comunicação antecipada de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida;
- 7 - Facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Conselho Municipal de Meio Ambiente, em futuras supervisões.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CMMA e aos demais órgãos.

Art. 3º – Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo dos Campos -BA, 29 de julho de 2024.

TARCISIO TORRES PEDREIRA
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 068/2024, 29 DE JULHO DE 2024.

“Concede Licença Ambiental, à empresa POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA e dá outras providências”.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 608/2006, ratificada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, em Assembleia Extraordinária realizada em 24 de julho de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº. 017/2024, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Unificada, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, até 25 de julho de 2026, à empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.247.233/0001-81**, com endereço na Av. Maria Quitéria, nº 5232, casa, João Paulo II, Feira de Santana-BA, cujo objetivo é a fabricação de móveis com predominância de metal, no empreendimento localizado na Rua Corredor dos Pereiras, s/n, CIS, município de São Gonçalo dos Campos-BA, CEP: 44.330-000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Cumprimento integral de todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados, e componentes deste processo;
2. Uso obrigatório de EPIs para todos os funcionários da empresa;
3. Como medida compensatória, continuar privilegiando pessoas do município na contratação de funcionários;
4. Comunicação antecipada de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida;
5. Promover na empresa, ações voltadas para a Educação Ambiental tais como: Palestras, cursos, treinamentos e similares;
6. Facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEAMA e Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMMA, em futuras supervisões.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA**, do **CMMA** e aos demais órgãos.

Art. 3º – Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo dos Campos, BA, 29 de julho de 2024.

TARCISIO TORRES PEDREIRA
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 069/2024, 29 DE JULHO DE 2024.

“Concede Licença Ambiental, à empresa AUTO POSTO RURAL LTDA e dá outras providências”.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 608/2006, ratificada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, em Assembleia Extraordinária realizada em 24 de julho de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº. 018/2024, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, até 25 de julho de 2026, à empresa **AUTO POSTO RURAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 44.361.656/0001 - 05**, com endereço na BA-502, Estrada da Ilha, Boa Vista, s/n, zona rural, município de São Gonçalo dos Campos - Bahia, CEP: 44.330-000, cujo objetivo é operar um comércio varejista de combustíveis no endereço supracitado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- 1 – Cumprimento integral de todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados, e componentes deste processo;
- 2 – Uso obrigatório de EPIs para todos os funcionários;
- 3 – Realizar periodicamente a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO;
- 4 – Realizar sempre que necessário a limpeza das calhas de drenagem oleosa;
- 5 - Como medida compensatória, privilegiar pessoas do município na contratação de funcionários;
- 6 - Comunicação antecipada de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida;
- 7 - Facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Conselho Municipal de Meio Ambiente, em futuras supervisões.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CMMA e aos demais órgãos.

Art. 3º – Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo dos Campos -BA, 29 de julho de 2024.

TARCISIO TORRES PEDREIRA
Prefeito Municipal